



Estado do Rio do Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE HERVAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às quinze horas e trinta minutos (15h30min), do dia 09 (nove), do mês fevereiro de 2023**, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 139/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços abaixo relacionados, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 127, de 25/11/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 13 – Gabinete do Prefeito/Vice Prefeito

Ação: 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza: 3.3.90.39.28.00.00 – Suporte a Usuários de Tecnologia da Informação

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto desta licitação é a Prestação de serviço por empresa especializada de link dedicado de internet via fibra óptica, interligando de forma independente o prédio principal da Prefeitura com suas Secretarias e escolas do município localizadas na zona urbana, de acordo com Termo de Referência em anexo.

2.2 - As atividades serão realizadas pessoalmente por profissional da empresa, nos locais em que determinadas as manutenções pela secretaria competente, sempre que houver necessidade, sendo assim o contratado deverá estar a disposição do município. Demais especificações no Termo de Referência anexo a este edital.

3 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09 (nove) de fevereiro de 2023, **às 15 horas e 30 minutos**, na Sala do Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura de Herval, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 09h do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das 15 horas e 30 minutos, do dia 09 (nove) de fevereiro de 2023.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato (conforme modelo anexo III), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente e cópia do Estatuto ou Contrato Social, ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste edital;

5.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias

autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Cédula de Identidade dos Diretores;

6.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Comercial;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em e tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

6.2.7 - A Empresa que pretender participar da licitação e se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope da documentação, **DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a critério da Comissão de Licitação, poderá promover diligência para apurar a veracidade da declaração;

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão

Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);

6.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.7- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação do documento.

6.4 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do RS); bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitida pelo CFT ou CREA, de seu responsável técnico. Este último é exigido somente se o(s) responsável (eis) técnico(s) não constar (em) no primeiro.

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CFT ou CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, com no mínimo as seguintes características.

Observação 1: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

Observação 2: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

Observação 3: Apresentar os demais documentos exigidos nos itens da Cláusula “5” do Termo de Referência.

6.5 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- 7.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.
- 7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
- 7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.
- 7.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.
- 7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.15- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.
- 7.18 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO, de acordo com especificado no Anexo, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.

8.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3267-2900 ou E-mail licitaherval@yahoo.com.br.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados,

seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 – A contratação será pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93, no caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGPM.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas poderão ser cobradas mediante descontos dos recebimentos que CONTRATADA fizer jus.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Do Município:

13.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

13.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota fiscal no setor competente;

13.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2 - Da Empresa Vencedora:

13.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

13.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

13.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

13.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

13.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

13.2.7. A empresa vencedora deverá apresentar mensalmente o boletim de conformidade dos produtos.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a declaração de prestação dos serviços.

14.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

15 - DO REAJUSTAMENTO

15.1- Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de (15) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (53) 3267-2900, nos dias úteis no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Herval, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.10- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial.

Herval, 27 de janeiro de 2023.

Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração

Roberta Bubols Machado
Pregoeira

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestação de serviço por empresa especializada de link dedicado de internet via fibra óptica, interligando de forma independente o prédio principal da Prefeitura com suas Secretarias e escolas do município localizadas na zona urbana.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prestação do serviço devido ao sistema de gestão em uso pela prefeitura ser baseado em cloud computing (nuvem), a telefonia ser por IP, assim como outras ferramentas e serviços necessários serem disponibilizados via internet.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Link dedicado de Internet em Fibra Óptica com velocidade simétrica de 100Mbps.

Das condições do item 3.1:

3.1.a. Sinal deverá chegar no switch do datacenter através de porta rj45 com velocidade de 1000mb;

3.1.b. Mínimo de 5 ip's válidos;

3.1.c. Suporte e monitoramento pró-ativo 24/7 acompanhando e prevenindo situações que interrompam o sinal de internet fornecendo relatórios de uso para acompanhamento;

3.1.d. Em caso de problemas nos links, o mesmo deverá ser atendido em até 2h após abertura de chamado ou identificação, com resolução em até 24h do ocorrido;

3.2 Serviço de LAN-TO-LAN com velocidade de 100Mbps por ponto, para interligação das secretarias municipais com o Data Center da Prefeitura, podendo ser ponto-a-ponto ou ponto-multiponto, devendo transportar múltiplas VLANs para comunicação de dados, voz e imagem para os seguintes endereços listados abaixo;

- Secretaria de Saúde;
Rua XV de Novembro 680 - Centro

- Polo Universitário;
Rua José Maria Dávila 336 - Centro

- Ginásio;
Rua José Maria Dávila ao lado do Polo Universitário - Centro

- Secretaria de Agricultura;
Rua Julio De Castilho esquina Osvaldo Aranha - Centro

- Casa dos Guardas (praça);
Rua Pinto Bandeira esquina XV de Novembro - Centro

- Secretaria de Educação;
Rua Marechal Floriano, 279 - Centro

- Secretaria de Assistência Social;
Rua Luiz Osório D'Avila Nº 240 - Pilão

- Cras;
Rua Luiz Osório D'Avila Nº S/Nº - Pilão em frente a Assistência Social

- Polo Infantil;
Rua Dr. Ferreira 986 - Pilão

- Escola Padre Libório
Rua Treze de Maio 1043 - Pilão

- SAMU
Av. Luiz Lima de Farias, nº 261 - Grafulha

- Conselho Tutelar
Rua Borges de Medeiros, 869 - Centro

OBS: A empresa deverá apresentar no envelope 02- Documentação, o Atestado de Visita Técnica, assinado pelo funcionário que a acompanhará na referida visita aos pontos indicados no item "3.2".

Das condições do item 3.2:

3.2.a. É necessário o uso de equipamentos com conexão 100/1000 na interligação dos prédios e que permitam a criação de vlans nos pontos atendidos;

3.2.b. Em caso de problemas nos links, o mesmo deverá ser atendido em até 2h após abertura de chamado ou identificação, com resolução em até 24h do ocorrido;

3.2.c. Suporte e monitoramento pró-ativo 24/7 acompanhando e prevenindo situações que interrompam o sinal de internet fornecendo relatórios de uso para acompanhamento;

3.2.d. É necessário o uso da topologia em anel, tendo uma via alternativa para o pronto reestabelecimento do serviço em caso de rompimento do enlace em um dos lados;

3.2.e. Uso da rede de fibra da empresa contratada (fibra, RB, ONU, etc) interligando individualmente a prefeitura com os demais prédios, através do uso cordões ópticos para uso com minigbics compatíveis nas portas SFP dos switches;

3.2.f. O ônus da manutenção e substituição para reestabelecimento dos serviços, tanto da fibra quanto dos equipamentos, por conta da contratada.

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE

4.1. A CONTRATADA se compromete a entregar uma prestação de serviço de qualidade, funcional e eficaz dentro das Normas Técnicas aplicáveis, propiciando, um Sistema Operacional de fácil utilização e acessibilidade, tornando o ambiente dinâmico, seguro e confiável;

4.2. Toda a Prestação de Serviço, que estiver enquadrada na Metrologia, deverão estar dentro das Normas da ABNT, do INMETRO, das Licenças e Normas Operacionais ou no que couberem, sem oferecer riscos a saúde e a segurança dos Servidores, facilitando o atendimento aos Usuários;

4.3 A Prestação de Serviço deverá ter a Garantia, de Funcionalidade e Operacionalidade, de no mínimo a Validade do Contrato, 12 (doze) meses, contra Imperfeições e Defeitos de Execução do Software. Toda a Prestação de Serviço, que apresentar Imperfeição ou Defeito de Execução deverá ser Substituída no Prazo de 03 (três) Dias Úteis, contados a partir da Data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Herval - Setor Fiscalizador do

Contrato, e/ou, a T.I.

5. EXIGENCIAS PARA A LICITANTE

5.1. Serviço de Internet via Fibra Óptica

5.1.1. Possuir em seu quadro social ou colaboradores, profissional técnico ou engenheiro em telecomunicações devidamente registrado junto ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do RS);

5.1.2. Ter documento de empresa pública ou privada declarando a prestação de serviço em questão;

5.1.3. Possuir ASN (Número de Sistema Autônomo) / bloco de ip's próprios para fins de roteamento BGP (Border Gateway Protocol);

5.1.4. Possuir em seu quadro social ou colaboradores profissionais que possuam certificações CCNA/CCNP (Cisco Certified Network Professional) para fins de suporte níveis 2 e 3 em casos de falhas e escalonamento;

5.1.5. Possuir ato SCM junto a ANATEL;

5.1.6. A LICITANTE deverá comprovar experiência na solução ofertada apresentando 02 (dois) atestados de capacidade técnica no ato da habilitação;

5.1.7. O atestado deverá comprovar que a empresa prestou suporte técnico à solução igual ou semelhante a ofertada, de forma satisfatória, em ambiente com pelo menos 150 (cento e cinquenta) usuários;

5.1.8. O atestado deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e Contratada, características da solução e dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado. Faz-se necessário, ainda, anexar ao atestado cópia do respectivo contrato;

5.1.9. Não será aceito atestado proveniente de empresa coligada, consorciada ou parceira.

6. DA PRESTACAO DOS SERVICOS

6.1. A CONTRATADA deverá formalizar a disponibilização dos canais de atendimento para abertura de chamados técnicos, mencionados anteriormente em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato;

6.2. Após a formalização, a Prefeitura Municipal de Herval emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, documento autorizando o início da prestação dos serviços;

6.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até setenta e duas (72) horas contadas a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Herval, de acordo com item anterior;

6.4. Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Herval, no endereço Rua Pinto Bandeira, 671 – Herval / RS, assim como nos pontos listados anteriormente que estão conectados em rede com o Paço Municipal;

6.5. Toda prestação de serviço que apresentar imperfeição ou defeito de execução deverá ser substituída no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de notificação emitida pela CONTRATANTE através do setor fiscalizador do contrato e/ou setor de TI.

7. DA VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses nos termos do Artigo 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma mensal, devendo o valor global ser dividido em

12 (doze) parcelas iguais e pago ao final de cada período de prestação do serviço.

8.2. O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Herval.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 13 – Gabinete do Prefeito/Vice Prefeito

Ação: 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza: 3.3.90.39.28.00.00 – Suporte a Usuários de Tecnologia da Informação

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

10. DO VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

10.1. Valor estimado R\$ 7.500,00

11. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO E CONTRATO:

11.1. Giuliano Silveira Miranda – Analista de Sistemas

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome _____ da _____ empresa)....., CNPJ Nº....., sediada na _____ (endereço) _____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 001/2023 – **Setor de Licitações do Município de Herval**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Herval, no Pregão Presencial Nº. **003/2023 – Setor de Licitações do Município de Herval**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 001/2023 – Setor de Licitações de Herval

À Prefeitura de

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº:

Objeto/ Descrição :

Prestação de serviço por empresa especializada de link dedicado de internet via fibra óptica, interligando de forma independente o prédio principal da Prefeitura com suas Secretarias e escolas do município localizadas na zona urbana, de acordo com Termo de Referência.

Validade da proposta:

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ

ANEXO V
Minuta do Contrato

PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

**Termo de contrato que entre si fazem o
Município de Herval e a empresa**
.....

Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, CPF n.º, RG n.º, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, neste ato representado pelo seu Representante, brasileiro, casado, portador do CPF n.º e RG n.º, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n.º, na Lei Federal 10.520 e subsidiada na Lei Federal 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:

DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviço por empresa especializada de link dedicado de internet via fibra óptica, interligando de forma independente o prédio principal da Prefeitura com suas Secretarias e escolas do município localizadas na zona urbana, de acordo com o edital e anexos do Pregão Presencial n.º 001/2023.

As atividades serão realizadas pessoalmente por profissional da empresa, nos locais em que determinadas as manutenções pela secretaria competente, sempre que houver necessidade, sendo assim o contratado deverá estar a disposição do município. Demais especificações no Termo de Referência anexo a este edital.

Cláusula Segunda:

DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Cláusula Terceira:

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de que trata o presente contrato, a importância de R\$ (.....

Cláusula Quarta:

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a declaração de prestação dos serviços.

Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 13 – Gabinete do Prefeito/Vice Prefeito

Ação: 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza: 3.3.90.39.28.00.00 – Suporte a Usuários de Tecnologia da Informação

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Cláusula Quinta: DAS OBRIGAÇÕES

– Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta contratação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

- Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução deste contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
- g) Apresentar mensalmente o boletim de conformidade dos produtos.

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA, nos casos a seguir descritos, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Sétima:

DA RESCISÃO

- Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

- A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Oitava:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Presencial nº 001/2023, seus anexos e proposta do vencedor conforme a Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima:

DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Primeira:

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Herval,de de 2023.

Contratado

**Prefeito
Contratante**

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F866-D565-650B-5410

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO (CPF 030.XXX.XXX-40) em 27/01/2023 15:17:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 27/01/2023 15:21:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CELSO VIEIRA SILVEIRA (CPF 377.XXX.XXX-53) em 27/01/2023 15:21:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTA BUBOLS MACHADO (CPF 948.XXX.XXX-04) em 27/01/2023 15:35:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/F866-D565-650B-5410>